

**DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DO
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS
CONSELHO DE REPRESENTANTES
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL Nº 01/2018 – DCE – IFPR – COMISSÃO ELEITORAL/ELEIÇÕES 2018.

A Comissão Eleitoral, eleita em reunião dos Representantes de Alunos, realizada no dia 28 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Processo Eleitoral para a Diretoria Executiva do DCE – IFPR Campus Palmas.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: O acadêmico do curso de Bacharelado em Enfermagem Marcelo Sonza Bellan como presidente desta comissão, também compondo a comissão eleitoral estão: o acadêmico Diego Apulinario, do curso de Licenciatura em Letras; a acadêmica Fabiane Garcia, do curso de licenciatura em Pedagogia; a acadêmica Patricia Taina do curso de Ciências Biológicas.

2. DO REGISTRO DE CANDIDATURA DAS CHAPAS

2.1. O registro de candidaturas das chapas será realizado no período de 27 de julho de 2018 a 30 de agosto de 2018.

2.2. As inscrições serão realizadas no e-mail: comissaoeleitoralcdce2018@outlook.com

2.3. O número das chapas constará na cédula para votação e será atribuído pela ordem de chegada dos registros.

2.4. Só serão aceitos os registros entregues, que estejam no formato de PDF e devidamente preenchidos em formulários modelo (ANEXO I) e juntamente com a cópia dos documentos digitalizados exigidos neste edital.

2.5. Os formulários de chapa deverão estar devidamente preenchidos e sem rasuras, além de acompanhados das seguintes informações e documentos digitalizados:

- a) Nome da Chapa;
- b) Nome completo dos componentes da Chapa, com a devida indicação do cargo que ocupará no DCE – IFPR;
- c) Curso e período;
- d) Endereço de e-mail e telefone de cada candidato;
- e) Cópia da Declaração de matrícula dos candidatos;
- f) Cópia da Carteira de Identidade dos candidatos.

2.5. A Chapa deverá apresentar, **obrigatoriamente**, candidatos para os seguintes cargos:

Diretoria

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário geral;
- IV - Tesoureiro geral;
- V - Diretor de comunicação;
- VI - Diretor de assistência estudantil;
- VII - Diretor jurídico;
- VII - Diretor de cultura;

XIX - Diretor de esportes
X - Diretor de assuntos educacionais e institucionais.
XI – Primeiro Suplente
XII – Segundo Suplente.

Conselho Fiscal

- a) Presidente;
- b) Primeiro secretário;
- c) Segundo secretário;
- d) Primeiro suplente;
- e) Segundo suplente;

2.6. A Chapa poderá apresentar um número mínimo de até 12 membros para as diretorias presente em estatuto mais os membros para o conselho fiscal, detalhando o nome do estudante com o cargo que irá concorrer, de acordo com o estatuto é permitido a direção estatutária ampliar o seu corpo durante a gestão, podendo inclusive na inscrição da chapa, já conter esses cargos a mais do que o previsto no estatuto.

2.7. Cada candidato poderá participar de uma única chapa, não sendo aceito em nenhuma hipótese, a candidatura para mais de um cargo na mesma chapa.

2.8. Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência à Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de entrega dos documentos, para alterar o seu nome.

2.9. Findando o prazo estipulado, e não corrigido em tempo hábil, a candidatura da Chapa concorrerá sem nome, sendo que não poderá ter qualquer menção ou símbolo na cédula de votação, excetuando o nome do candidato que encabeçar a Chapa e o número correspondente.

2.10. A Comissão Eleitoral analisará os registros das Chapas até o dia 31 de agosto de 2018, podendo essa, exigir documentos e correção de informações, que deverão ser apresentados até a data 02 de setembro de 2018, sob pena de impugnação do registro da Chapa.

2.11. A Comissão Eleitoral publicará nos murais do IFPR – Campus Palmas e demais veículos de comunicação da instituição a homologação preliminar e final, nas datas previstas no cronograma anexo.

2.12. Somente poderão ser candidatos aos cargos de direção e conselho fiscal do DCE os estudantes regularmente matriculados no IFPR – Campus Palmas e que não estejam cursando os dois últimos semestres do seu curso de graduação.

§ 1º - As chapas somente serão inscritas contendo todos os nomes que ocuparão os cargos previstos no presente estatuto.

§ 2º - Fica terminantemente proibido todo e qualquer tipo de campanha antes do término do registro das chapas.

§ 3º - Em caso de mais de uma chapa inscrita será realizado um debate eleitoral.

2.13. As pendências que ocasionarem a não homologação ou o indeferimento de Chapa serão especificadas e divulgadas na forma do item anterior, garantido o recurso, de acordo com o cronograma deste Edital.

2.14. Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral organizará e publicará, oficialmente, em 03

de setembro de 2018, a relação com o nome e composição de todas as Chapas, cujos registros tenham sido deferidos ou indeferidos.

3. DA PROPAGANDA DURANTE O PROCESSO ELEITORAL

3.1. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas e candidatos, sendo vedado o financiamento por pessoas jurídicas.

3.2. Será permitido o financiamento oriundo de pessoas físicas.

3.3. A prestação de contas deverá ser entregue no dia 21 de setembro de 2018 a Comissão Eleitoral.

3.4. A propaganda eleitoral somente será permitida durante o período de Campanha Eleitoral.

3.5. Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes, outros impressos, rádio, além de utilizar campanhas on-line, os quais devem ser aditados sob responsabilidade das chapas e dos candidatos.

3.6. Não serão toleradas ofensas entre as Chapas, sendo recomendado o respeito mútuo durante o pleito, bem como o respeito à Comissão Eleitoral.

3.7. As propagandas em sala de aula somente poderão ser realizadas com autorização dos professores que nela se encontrem.

3.8. A realização de qualquer ato de propaganda não depende de licença da Comissão Eleitoral.

3.9. Cada chapa deverá apresentar propostas, as quais deverão ser discutidas em um debate organizado pela comissão em data estipulada no anexo II.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A votação dar-se-á por cédulas de papel folha A4, contendo nome da chapa e seu respectivo número.

4.2. Somente poderão votar estudantes dos cursos de ensino superior devidamente matriculados no IFPR – Campus Palmas

4.3. Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento

4.3.1 Na votação:

a) o eleitor votará por ordem de chegada;

b) o eleitor identificar-se-á através de qualquer documento oficial de identificação com foto;

4.3.2 Os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida pela Secretária Acadêmica;

4.3.3 Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e dará início ao processo de votação;

4.3.4 O eleitor se dirigirá até a cabine, e irá selecionar uma única Chapa;

5. DO LOCAL DA VOTAÇÃO E DOS MESÁRIOS

5.1. A urna estará disponível para votação no seguinte local:

a) Auditório da biblioteca do IFPR – Campus Palmas.

5.2. Os mesários serão escolhidos pela Comissão Eleitoral e deverão cumprir os seguintes pré-requisitos:

a) Não compor uma das chapas concorrentes;

b) Não se manifestar em apoio às Chapas no dia da votação;

c) Compete aos mesários fazer as atas da votação, onde deve constar o horário de início da votação, relatar intercorrências, o encerramento e a quantidade de assinaturas dos votantes ao final da votação. Cabe ainda aos mesmos acompanhar as urnas no percurso até a sala onde será apurado os votos e entregá-las aos membros da Comissão Eleitoral.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração iniciará-se logo após o término da votação

6.1. Nas cédulas de votação serão considerados nulos os votos:

I – Que trouxerem qualquer possibilidade evidente de identificação do eleitor;

II – Que não incidirem claramente a opção de escolha;

III – Que trouxerem rasura ou vierem acompanhado de outro papel ou escrito não determinado;

IV – Que assim forem considerados pela comissão eleitoral, depois de ouvidos os fiscais das chapas disputantes e que estiverem presentes na apuração.

6.2. A apuração preliminar dos votos será publicada no dia 25 de setembro, nos murais do IFPR – Campus Palmas.

6.3. O processo de apuração será público e acontecerá no auditório da biblioteca, mantido uma distância mínima de 1 metro da Comissão Eleitoral, sendo permitida a presença de apenas um fiscal de cada Chapa, uma vez iniciado não será interrompido em hipótese alguma, até a apuração final.

Terminada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado através de edital.

I – O Edital de homologação do resultado deverá ser fixado nas dependências do IFPR – Campus Palmas.

II - Caso haja empate na votação, será considerada eleita a chapa que tiver o candidato a presidente com maior idade.

6.4. Será considerada eleita a Chapa que obtiverem maioria simples de votos.

6.5. Poderá ser solicitado para a comissão eleitoral à recontagem dos votos, desde que, haja indícios comprovados de falha na contagem oficial em até 24 (vinte e quatro) horas após a primeira apuração.

6.6. A coordenação da eleição, a apuração dos votos e a posse da chapa vencedora serão feitas pela comissão eleitoral.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. A indicação do fiscal de cada uma das chapas concorrentes deverá ser encaminhada via e-mail: comissaoeleitoral@dce2018@outlook.com à comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes da votação.

7.2. Poderá ser credenciado 03 (três) fiscais de cada chapa em sistema de revezamento, ou seja, fica um por período, manhã, tarde e noite, limitando-se a presença de apenas um fiscal no mesmo local.

7.3. As credenciais de fiscais serão expedidas, exclusivamente, pela Comissão Eleitoral.

7.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, a indicação de componentes de quaisquer chapas para serem fiscais.

7.5. Os componentes das chapas não poderão ter contato ou interferir na atividade dos mesários durante a votação.

7.6. As cédulas de votação deverão, obrigatoriamente, serem assinadas pelo presidente da comissão eleitoral e pelos membros da mesa de votação, designados pela comissão eleitoral.

7.7. Qualquer problema relacionado ao trabalho dos mesários e questionado pelos membros das chapas deverá ser tratado diretamente com a Comissão Eleitoral.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O descumprimento de qualquer item deste edital ou do estatuto do DCE-IFPR está sujeito à posterior providências junto a Comissão Eleitoral, que poderá advertir o(s) infrator(es) e até cassar o registro da chapa.

8.2. Os casos omissos em edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.3. Os recursos só serão aceitos nos casos previstos neste edital e só poderão ser impetrados por membros das Chapas.

8.4. O edital, deferimento ou indeferimento de chapas e resultado dos recursos será publicado nos murais do IFPR – Campus Palmas.

8.5. Nenhum recurso será aceito após a posse da chapa vencedora.

Marcelo Sonza Bellan
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Nome da Chapa: _____
Nome Completo: _____
Cargo: _____ Curso: _____
Matrícula: _____ Número do RG: _____
E-mail: _____ Tel.: _____

Assinatura do Candidato

Nome Completo: _____
Cargo: _____ Curso: _____
Matrícula: _____ Número do RG: _____
E-mail: _____ Tel.: _____

Assinatura do Candidato

Nome Completo: _____
Cargo: _____ Curso: _____
Matrícula: _____ Número do RG : _____
E-mail: _____ Tel.: _____

Assinatura do Candidato

Nome Completo: _____
Cargo: _____ Curso: _____
Matrícula: _____ Número do RG : _____
E-mail: _____ Tel.: _____

Assinatura do Candidato

Nome Completo: _____
Cargo: _____ Curso: _____
Matrícula: _____ Número do RG : _____
E-mail: _____ Tel.: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do Edital do Processo Eleitoral	26 de julho de 2018
Homologação do Edital	26 de julho de 2018
Registro das Chapas	27 de julho de 2018 - 30 de agosto de 2018
Homologação Preliminar dos registros das Chapas	31 de agosto de 2018
Interposição de recursos à homologação preliminar	01 de setembro de 2018
Homologação definitiva dos registros das Chapas e dos Candidatos	03 de setembro de 2018
Período da Campanha Eleitoral	04 de setembro de 2018 - 21 de setembro de 2018
Debate das chapas	20 de setembro de 2018
Votação	25 de setembro de 2018
Apuração dos votos	25 de setembro de 2018
Divulgação preliminar dos eleitos à Diretoria do DCE IFPR – Campus Palmas	25 de setembro de 2018
Interposição de recursos à contagem	26 de setembro de 2018
Divulgação oficial dos eleitos à Diretoria do DCE IFPR – Campus Palmas	27 de setembro de 2018
Posse da chapa eleita	Em até 15 dias após divulgação oficial.

Marcelo Sonza Bellan
Presidente da Comissão Eleitoral